



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 002 Data entrada / /
Horas 0:30 Data saída / /
Destacado
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA LINGUAGEM CLARA, ACESSÍVEL E SIMPLIFICADA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá promover a utilização de linguagem clara, acessível e simplificada na divulgação de informações relativas a tributos municipais ao contribuinte.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se linguagem clara e acessível aquela que facilite a compreensão pelo cidadão comum, observados, sempre que possível:

- I – uso de termos simples e objetivos;
- II – explicação de expressões técnicas quando necessárias;
- III – apresentação de informações de forma estruturada e compreensível;
- IV – utilização de exemplos práticos quando pertinente.

Art. 3º As informações relativas aos tributos municipais deverão conter, de forma clara e acessível, sempre que disponibilizadas pelo Poder Executivo:

- I – identificação do tributo;
- II – indicação do fato gerador;
- III – sujeitos passivos;
- IV – forma de cálculo ou incidência;
- V – prazos de pagamento;
- VI – consequências gerais do inadimplemento;
- VII – orientações sobre formas de pagamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade técnica, adotar instrumentos que facilitem a compreensão das informações tributárias, tais como:

- I – recursos visuais explicativos;
- II – tabelas comparativas;
- III – materiais educativos digitais ou impressos;
- IV – outras ferramentas de comunicação institucional.





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover maior transparência e acessibilidade na divulgação das informações tributárias municipais, garantindo que o cidadão compreenda, de forma simples e clara, suas obrigações fiscais.

A linguagem excessivamente técnica frequentemente dificulta o acesso à informação, criando barreiras desnecessárias entre a administração pública e o contribuinte.

A proposta fortalece os princípios constitucionais da publicidade e do direito à informação, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e próxima da sociedade.

Trata-se de medida que visa aprimorar a comunicação institucional, sem interferir na estrutura administrativa do Poder Executivo, respeitando-se a autonomia e discricionariedade na forma de implementação.

Ouro Branco, 05 de maio de 2026.

JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449

Assinado de forma digital por
JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449
Dados: 2026.05.05 07:46:43
-03'00'

José Irenildo Freires de Andrade

